PROTOCOLO N.º 22.548.702-2 DATA: 02/08/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 310/2024 APROVADO EM 04/12/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO BERTONI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

EMENTA: *Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A Instituição de ensino, mantida pelo Instituto Educacional Água Viva Ltda., possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

PROTOCOLO N.º 22.548.702-2

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Direção da instituição de ensino justifica o atraso do processo, da seguinte forma:

> Justifico o atraso no encaminhamento do protocolado devido a mudança do estabelecimento de ensino para outro imóvel, este novo endereço, mesmo antes da transferência dos discentes para o local, passou por ampla reforma. Porém, após a vinda dos alunos, aconteceram pequenas adequações e reparos para o melhor conforto e segurança de todos, muitas delas somente em períodos de recesso escolar.
>
> No decorrer do ano de 2023, ao finalizar todas as reformas pretendidas, foi possível a obtenção das certificações públicas.
>
> Neste novo espaço físico, situado na Rua Arquiteto Décio Luiz Cardoso, nº 469, 3ª pista da Avenida Juscelino Kubitschek, Bairro Centro, CEP 85851-445, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os alunos são atendidos em um imóvel centralizado, com amplos e atrativos ambientes.
>
> Certo de ter elucidado as razões do atraso, principalmente pela adequação do imóvel, me coloco à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.
>
> Foz do Iguaçu, 18 de julho de 2024.

PROTOCOLO N.º 22.548.702-2

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

> [...]
>
> **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:**
> A escola firmou uma parceria com a instituição Centro Universitário Uniamérica Descomplica, mantido pela AIUA Educacional LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.355.428/0001-05, Foz do Iguaçu, PR, em favor do aprimoramento dos estudantes, através do termo de acordo de cooperação técnica quando ao uso do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. O colégio dispõe de alguns materiais e uma sala de laboratório, mas buscou a parceria para ampliar os conhecimentos. Os estudantes de cada série, nos dias de aula em laboratório, se deslocam até a instituição parceira, com os responsáveis, permanecem o turno de atividades no local e ao término, retornam para casa com os próprios pais.

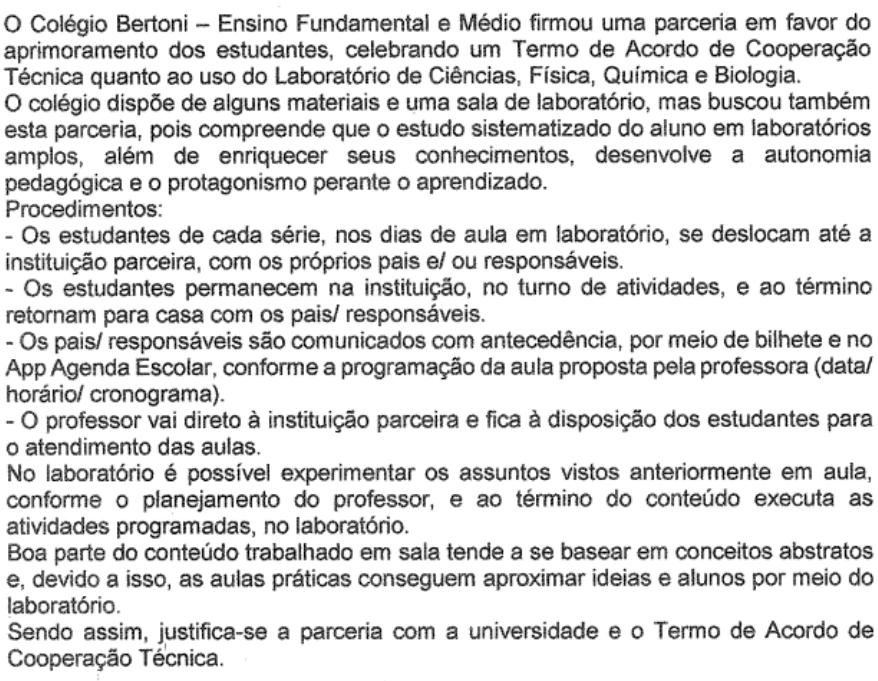

O Colégio Bertoni – Ensino Fundamental e Médio firmou uma parceria em favor do aprimoramento dos estudantes, celebrando um Termo de Acordo de Cooperação Técnica quanto ao uso do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.
O colégio dispõe de alguns materiais e uma sala de laboratório, mas buscou também esta parceria, pois compreende que o estudo sistematizado do aluno em laboratórios amplos, além de enriquecer seus conhecimentos, desenvolve a autonomia pedagógica e o protagonismo perante o aprendizado.
Procedimentos:
- Os estudantes de cada série, nos dias de aula em laboratório, se deslocam até a instituição parceira, com os próprios pais e/ ou responsáveis.
- Os estudantes permanecem na instituição, no turno de atividades, e ao término retornam para casa com os pais/ responsáveis.
- Os pais/ responsáveis são comunicados com antecedência, por meio de bilhete e no App Agenda Escolar, conforme a programação da aula proposta pela professora (data/ horário/ cronograma).
- O professor vai direto à instituição parceira e fica à disposição dos estudantes para o atendimento das aulas.
No laboratório é possível experimentar os assuntos vistos anteriormente em aula, conforme o planejamento do professor, e ao término do conteúdo executa as atividades programadas, no laboratório.
Boa parte do conteúdo trabalhado em sala tende a se basear em conceitos abstratos e, devido a isso, as aulas práticas conseguem aproximar ideias e alunos por meio do laboratório.
Sendo assim, justifica-se a parceria com a universidade e o Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

A Licença Sanitária está vigente até 14/04/2025 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 18/12/2024.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.548.702-2

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Bertoni – EFM	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 3445/2020 de 27/08/2020, de 23/05/2019 a 22/05/2029.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4816/2020 de 08/12/2020, de 14/04/2019 a 13/02/2024.	**Ensino Fundamental, anos finais** **Excepcionalmente** **De: 14/02/2024 a 20/02/2029.**
			Ensino Médio N.º 3445/2020 de 27/08/2020, de 21/02/2019 a 20/02/2024.	**Ensino Médio** **Prazo: 05 anos** **De: 21/02/2024 a 20/02/2029**

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR